

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

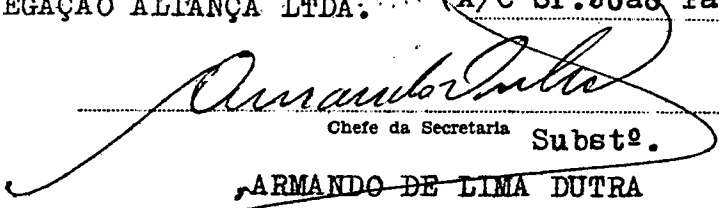
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 561/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos primeiro (1º) dias do mes de agosto do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSÉ ANTONIO DA SILVA contra
NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA. (A/C Sr. João Paulo dos Santos)


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass. e saída C.P., Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Sal-fam., FGTS.
Sub-total: Cr\$ 4.087,50

EM 12/10/78
Diretor de Escritório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10.08.78
Proc. nº 561/78
Em 12/08/78

Proc. nº 561/78 TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 10 dias do mês de agosto de 1978

cómpareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JOSÉ ANTONIO DA SILVA

(Reclamante)

ajudante, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Bairro Caeira-Taquari portador da C.P. — N.º

82.471 Série 298 e apresentou a seguinte reclamação contra

ESTALEIRO NAVEGAÇÃO TREVO (A/C Sr. João Paulo dos Santos)

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Assis Brasil-Bairro Caeira-Taquari

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 05.04.78 até 18.07.78, quando foi demitido.
Que recebia Cr\$60,00 por dia em pagamento quinzenal.
Que não teve a CTPS assinada e não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Assinatura e saída na CTPS.....	-----
Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$1.800,00
13ºsalário prop.(4/12).....	Cr\$ 600,00
Férias prop.(4/12).....	Cr\$ 600,00
Salário-família(5 dep.3 meses).....	Cr\$1.087,50
FGTS-guias AM cód 01	a calcular
Sub-total.....	Cr\$4.087,50

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 17 de agosto de 1978, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Antonio da Silva (rcte.)
ampo



Armando de Lira Dutra
ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação e ao T.A.P.A.S., através do Of. de Just. Aval. Dou fé.

Montenegro, 1^o de 08 de 1978

Armando Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Of. Nº / Montenegro, 1º de agosto de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 561 /78, desta Junta, ajuizado por .. JOSÉ ANTONIO DA SILVA .. contra ESTALEIRO NAVEGAÇÃO TREVO (A/C Sr. João Paulo dos Santos) com endereço à Rua Assis Brasil - Bairro Casira - TAQUARI - RS. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando Dutra
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, INSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A. P. A. S.
07 AGO 1978
MONTENEGRO

Justly
T. Miranda E. Chefe 310.074
CHEFE SEÇÃO ARREC. E INSCR. SEGURADOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa de Sra. T. MIRALDA R. STEYER, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 07 de agosto de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador



4
11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 561/78

NOTIFICAÇÃO

SR. ESTALEIRO NAVEGAÇÃO TREVO (A/C Sr. João Paulo dos Santos)
Rua: Assis Brasil-Bairro Caeira -TAQUARI-RS.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Reclamado: ESTALEIRO NAVEGAÇÃO TREVO

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezessete (17) do mês de agosto/78, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria. Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 1º de agosto de 1978
João Paulo dos Santos
Armando de Lira Dutra
ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 10 pp, às 16 hrs no endereço indicado, sendo aí, notifiquei ao ESTALEIRO E NAVEGAÇÃO TREVO na pessoa de seu encarregado geral e gerente, sr. JOÃO PAULO DOS SANTOS, tendo este assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente,

Montenegro, 14 de agosto de 1978.

João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 5 e 6

e doc. fls. 7 e 8

Em 17 de agosto de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5/8

PROCESSO N.º 561/78

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ ANTONIO DA SILVA, reclamante e ESTALEIRO NAVEGAÇÃO TREVO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: assinatura e saída CTPS, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. João Paulo dos Santos, acompanhado de seu procurador Dr. Eutichiano Davi Neto, com procuração nos autos. Pelo procurador da reclamada foi dito que embora seja esta empresa a responsável pela relação de emprego com o reclamante, o nome da firma é NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA. e não como consta na inicial. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pleiteia porque o seu trabalho foi na qualidade de avulso, tendo o serviço por ele prestado terminado no dia 18 de julho do corrente ano; que a situação do reclamante com a reclamada foi regida pela lei 5.085 de 1966, regulamentada pelo decreto 271 de 1977, de 12 de setembro de 1977; que a convocação do reclamante para o referido serviço foi direta, mas como avulso eis que os trabalhos não eram obrigatórios todos os dias, tendo a liberdade de fazer como entendesse o serviço de tirar ferrugem dos barcos; que quando o reclamante completava o dia de trabalho ganhava Cr\$ 60,00; que o reclamante recebia semanalmente o salário com base nos dias trabalhados; que caso fosse entendido ter havido relação de emprego, o aviso prévio não poderia ser de 30 dias e sim de 8 dias; que o 13º salário proporcional seria de 2/12, bem como, as férias proporcionais; que salário-família e guias para levantamento de depósito no FGTS não cabem em face de não ter havido relação de emprego; que, por isso, pede que seja julgada improcedente a reclamationária. Proposta a conciliação: foi aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 1.500,00, diretamente no escritório da empresa, no dia 18 de agosto, com o recebi-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

bimento do valor convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título, de vez que reconhece não ter havido relação de emprego, conforme contestação. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 141,40, cabendo Cr\$ 70,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcelos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ-LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante



Reclamada

João Paulo de Lencastre

Edmundo

Procurador da reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Navegação Aliança Ltda.

7/8

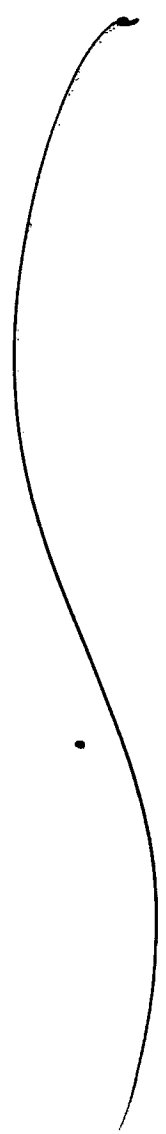
AUTORIZAÇÃO

NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA., sediada em Porto Alegre, RS, na Rua Voluntários da Pátria, nº 2.035, credencia o Sr. JOÃO PAULO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empregado Gerente, para representá-la na reclamatória trabalhista formulada por José Antonio da Silva, funcionando como preposto.

Porto Alegre, 17 de agosto de 1978.

[Handwritten Signature]
NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA.
NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA.

Gerente





Navegação Aliança Ltda.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA., com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Voluntários da Pátria, nº 2.035, inscrita no CGC/ MF sob nº 92.691.609/0001-72, aqui representada por seu Gerente, Sr. WALTER SUDBRACK, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital.

OUTORGADOS: Drs. WILEN MANTELI (OAB/RS 6603, CPF 107067630-68); HÉLIO DE OLIVEIRA ALVES (OAB/RS 9052, CPF 004154990-20); EUTICHIANO DAVI NETO (OAB/RS ... 3801, CPF 004.566670-91); ROBERTO SOLIGO (OAB/RS 10634, CPF 168222000-10); ROGERIO GOBETTI (- OAB/RS 10641, CPF 184320690-00), todos brasileiros, casados, e PAULO DE VASCONCELLOS CHAVES (- OAB/RS 8656, CPF 136132780-49), brasileiro, solteiro, todos com escritório profissional na Av. Júlio de Castilhos, nº 435, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, defenderem os interesses da "OUTORGANTE" na reclamatória trabalhista movida por JOSÉ ANTONIO DA SILVA, perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, podendo para este fim o (s) dito (s) procurador (es) requerer o que for necessário, acordar ou discordar, receber e dar quitação, transigir e desistir, usar dos poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA", produzir todo e qualquer gênero de provas em direito permitidos, enfim usar de todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Porto Alegre, 14 de agosto de 1978.


NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA.
Walter Sudbrack - Gerente

6.º TABELIONATO

CARTORIO TRINDADE

Reconheço por semelhança, a firma

de Walter Sudbrack

. Dou fé.

Em testemunho  da verdade

Santa Alegre, 16 AGO 1978

SUBSTITUTOS: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA - SYVAL DE JESUS IOFF
CESAR MURILLO SILVEIRA E ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO ROBRIGUES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 561/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

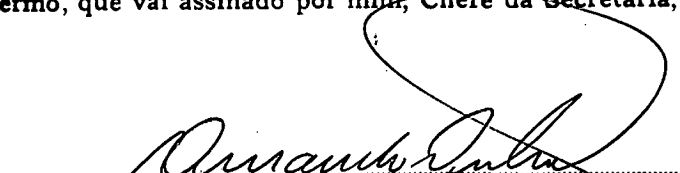

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:00 horas,

na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSÉ ANTONIO DA SILVA e o Reclamado ESTALEIRO NAVEGAÇÃO TREVO (NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA.

(Representação, quando houver)
(Representação, quando houver)
e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 deixado preferido (Hum mil e quinhetos cruzeiros .x) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


Chefe de Secretaria
FERNANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Reclamante


Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARE
abaixo, nesta data:

Em 18 de agosto de 1978

01/100

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 92691609/0002 -53		02 RESERVADO	04 RESERVADO				
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA		03 DATA DE VENCIMENTO 18.08.78	001/0318-2 18-08-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Assis Brasil		07 NÚMERO 135		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95860	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Taguari		12 SIGLA DA U.F. RS			
13 EXERCÍCIO 19 78	14 COTA OU QUOTECIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 561/78	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais -A						20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 70,70
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER. JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO						22 MULTA E/OU JUROS	23 VALOR - CR\$
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro						25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) José Antonio da Silva						ATENÇÃO: PREENCHA O DARE A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMADO(A) Navegação Aliança Ltda.						28 TOTAL	29 VALOR - CR\$ 70,70
GUIA Nº 301/78						30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i> Banco do Brasil S.A.							

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de 08 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vaconcellos
MÁRIO MIRANDA VACONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO